



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 161/96-PGPMP.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR NA AGROVILA DO CABURI, CRIA O PROJETO RESPECTIVO NO ORÇAMENTO GERAL/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A cidadã Dra. Denilza Maria Bezerra Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária realizada dia 15 de maio de 1996 - APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parintins, autorizada a construir o Mercado do Produtor Rural na Agrovila do Caburi - Município de Parintins.

Art. 2º - No Orçamento Geral, para o exercício de 1996, fica criado o Projeto do Mercado do Produtor referido no artigo anterior, com o detalhamento seguinte:

0211 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PRODUÇÃO E
ABASTECIMENTO.

0400000 - Agricultura

0416000 - Abastecimento

0416098 - Sistema de distribuição de Produtos Agrícolas.

04160961.025 - Construção de Mercado do Produtor

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras de Instalações 54.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros para a execução do Projeto em evidência serão oriundos do Convênio nº 085/95 firmado

..../....



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Denilza Bezerra".

Entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Superintendência de Desenvolvimento na Amazônia - SUDAM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 15 de maio de 1996.

Dra. Denilza M^a Bezerra Pessoa
=PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS=
EM EXERCÍCIO